

Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

*Revogada
pelo Lei 23/69*

L E I Nº 11/69

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUERIR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA UMA MOTONIVELADORA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, na forma do TÍTULO XII do Decreto 200 de 25 de fevereiro de 1.967, uma Motoniveladora.

§ Único: - A aquisição de que trata este artigo deverá / ser realizada para pagamento a prazo e contratada diretamente com o fabricante ou seu concessionário.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da obrigação inicial da Prefeitura correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

§ 1º - Para o resgate das obrigações a serem assumidas no corrente exercício, incluídos os respectivos encargos financeiros, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba considerada consignada no orçamento ate o valor de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

§ 2º - Para o pagamento do restante da dívida contraída - na forma do artigo anterior, o Município consignará nos - orçamentos dos exercícios de 1.970, 1971 e 1.972 os valores das obrigações financeiras assumidas para àqueles exercícios em razão do contrato firmado.

Art. 3º - Para a construção mencionada no Artigo 1º a qual poderá - ser financiada pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A Banco Regional do Extremo Sul (BRDE) ou FINAME, o Executivo Municipal fica autorizado a comparecer no respectivo - ato na qualidade de interveniente anuente, responsabilizando-se pelo pagamento do principal e respectivos encargos e dando em alienação judiciária na forma do artigo 66 e seus parágrafos da Lei 4728 de 14 de julho de 1.965, o equipamento objetivo do financiamento.

(C)



continua

Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Como garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar ao agente financiador procuração com poderes irrevogáveis para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., os valores correspondentes aquelas deduzidas dos créditos efetuados à Prefeitura relativos à cota do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul,
em 06 de março de 1.969.-



Emilío Henrique Gomez

EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

ALDINO AUGUSTO BORDIN
Secretário.